



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA Nº 21/96

Acta da reunião ordinária realizada aos vinte e três dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e seis.

Aos vinte e três dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e seis reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores António Manuel de Lemos Santos, José Abrantes Serra, José Manuel Barbosa Direito e José Manuel Saraiva Cardoso.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

Achada conforme e ratificada foi a acta da reunião ordinária anterior, aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

De conformidade com o artº. 18º do Decreto-Lei nº. 442/91, de 15 de Novembro, é estabelecida a ordem do dia para a reunião ordinária a realizar no dia 23 de Outubro de 1996 que inclui os seguintes assuntos:

1. **Da Nascente.**
2. **Protocolo - Centro de Férias da Sicó/Escola Profissional de Hotelaria de Manteigas.**
3. **Troca de Terrenos.**
4. **Actualização de todas as referencias pecuniárias incluídas nos Regulamentos Municipais, no Código de Posturas Municipais e da Tabela Geral de Taxas e Licenças, bem como de todas as Tarifas em vigor.**
5. **Taxa da Contribuição Autárquica referente ao ano de 1996.**
6. **Autos de Medição.**
7. **Apreciação e votação do Plano de Actividades e da Proposta do Orçamento do Município para o ano económico de 1997.**
8. **Unidade de Recreio e Lazer da Relva da Reboleira - Sameiro.**
9. **Fornecimento de um sistema de alimentação ininterrupta para equipamento informático.**
10. **Coima a aplicar ao Munícipe António José da Fonseca Martins, por infracção ao disposto no artigo 5º, nº 2 alínea b) do Decreto-Lei 48/96, de 15 de Maio.**
11. **Assuntos tratados por delegação.**

Da Nascente.

Foi apreciado acordo existente entre a empresa "Da Nascente" e a Câmara Municipal, para instalação do Posto de Transformação, arranjos exteriores e saneamento doméstico.

Após a apreciação, considerando que os objectivos iniciais não foram cumpridos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que no concernente à colocação do Posto de Transformação e execução dos arranjos exteriores não proceder a qualquer intervenção em obra e que a Câmara Municipal unicamente se responsabiliza pela ligação do saneamento doméstico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Protocolo - Centro de Férias da Sicó/Escola Profissional de Hotelaria de Manteigas.

Após análise da carta registada nesta Câmara Municipal sob o número 2261, de 15 de Julho último, e do funcionamento da Escola de Hotelaria nomeadamente sobre o aproveitamento do equipamento disponível e instalações do Centro de Férias da Sicó, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, marcar uma reunião com o Director, Conselho Administrativo e Financeiro e Presidente do Conselho Pedagógico.

Troca de Terrenos.

Foi presente a seguinte proposta de troca de terrenos, apresentada pelo Senhor Vereador José Abrantes Serra:

A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria, Concelho de Manteigas, cede à Câmara Municipal de Manteigas uma área de terreno de 300 metros quadrados, sito no Valzedo, com destino às obras de Arranjo Urbanístico da Entrada da Vila - 1ª Fase. A dita área de terreno tem as seguintes confrontações: a nascente e sul a Estrada Nacional 232, a poente terrenos que são reduto da Residência Paroquial de Santa Maria, a norte com terrenos do Centro Cultural e Recreativo de Santa Maria de Manteigas.

A Câmara Municipal de Manteigas cede à Fábrica da Igreja de Santa Maria uma área de terreno de 228 metros quadrados, no sitio da Fonte de Picão com as seguintes confrontações: a nascente com terrenos da Câmara Municipal, a sul e poente com o Largo do Senhor do Calvário, a norte com a Rua da Quinta de São Fernando, para a construção de um Salão Paroquial da Igreja de Santa Maria de Manteigas.

Após análise e ponderação da proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o teor da mesma.

Actualização de todas as referencias pecuniárias incluídas nos Regulamentos Municipais, no Código de Posturas Municipais e da Tabela Geral de Taxas e Licenças, bem como de todas as Tarifas em vigor.

Após análise do assunto referenciado em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a actualização de todas as referencias pecuniárias incluídas nos Regulamentos Municipais, no Código de Posturas Municipais e na Tabela Geral de Taxas e Licenças, bem como de todas as Tarifas em vigor na percentagem de cinco por cento (5%), arredondando o valor para a meia dezena de escudos imediatamente superior, com excepção das tarifas de venda de água, que passam a ter os seguintes valores:

a) As tarifas de venda de água, por metro cúbico são os seguintes:

1 - Nos meses de Dezembro a Maio:

De 0 a 5 m ³	1º Escalão	25\$00
De 6 a 8 m ³	2º Escalão	30\$00
De 9 a 15 m ³	3º Escalão	40\$00
Mais de 15 m ³	4º Escalão	45\$00

2 - Nos meses de Junho a Novembro:

De 0 a 5 m ³	1º Escalão	35\$00
De 6 a 8 m ³	2º Escalão	40\$00
De 9 a 15 m ³	3º Escalão	70\$00
Mais de 15 m ³	4º Escalão	140\$00

b) Para as obras particulares e ligações provisórias a tarifa é de55\$00

c) Ficam isentos de pagamento de água a Corporação dos Bombeiros, Igrejas e suas instituições, Escolas, Colectividades Culturais, Desportivas e Recreativas e Instituições de Assistência até ao limite que , para cada caso, for fixado pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Acima de tal limite, a tarifa é de55\$00

d) Para estabelecimentos industriais e comerciais, a tarifa é de55\$00

e) Pela ligação da rede interior ao ramal de ligação à rede pública, são devidas as seguintes taxas:

1ª ligação420\$00

Reestabelecimento, após interrupção solicitada ou imposta420\$00

Colocação, reaferição e transferencia de contador

De colocação420\$00

De reaferição630\$00

De transferência (por mudança de residência)210\$00

De aluguer mensal de contador:

De tubuladura inferior a 15 mm85\$00

De tubuladura compreendida entre 15 mm a 20 mm120\$00

De tubuladura compreendida entre 20 mm a 25 mm180\$00

Para maiores calibres o preço será fixado pela entidade responsável pelo fornecimento de água para cada caso.

Mais foi deliberado, por unanimidade, remeter o documento à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do art. 39º do Decreto-Lei 100/84 de 29 de Março, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho.

Taxa da Contribuição Autárquica referente ao ano de 1996.

A Câmara Municipal, após ter tomado conhecimento do determinado no art. 17º do Código da Contribuição Autárquica, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442-C/88, de 30 de Novembro, designadamente a redacção dada ao seu art. 16º pela Lei 39-B/94, de 27 de Dezembro, e a redacção dada pelo Decreto-Lei 21/90 de 27 de Junho, deliberou, por unanimidade, propor à próxima sessão da Assembleia Municipal a fixação da taxa de um por cento (1%).

Autos de Medição.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar as medições de trabalhos constantes do auto a seguir designado, autorizando desde já o seu pagamento:

Auto nº 30/96, da quantia de dois milhões novecentos e trinta e três mil e setecentos escudos (2.933.700\$00), referente à empreitada de Arborização e Povoamento Florestal do Souto do Concelho e Carvalho - Manteigas, adjudicado ao empreiteiro José Alberto Mendonça Duarte.

Apreciação e votação do Plano de Actividades e da Proposta do Orçamento do Município para o ano económico de 1997.

Não se procedeu à discussão e votação do Plano de Actividade e Orçamento para 1997, uma vez que se constatou não terem os referidos documentos, sido distribuídos atempadamente para a sua apreciação e análise.

Assim, foi decidido pelo Senhor Presidente da Câmara, com base no disposto no artigo 49º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, convocar uma reunião extraordinária a realizar no dia 5 do mês de Novembro, pelas 21 horas, com ponto único da ordem de trabalhos: Apreciação e votação do Plano de Actividades e da Proposta do Orçamento do Município para o ano económico de 1997.

Unidade de Recreio e Lazer da Relva da Reboleira - Sameiro.

A Câmara Municipal apreciou o projecto da obra supra referenciada, elaborado pela firma Ideias - Arquitectura e Consultoria Técnica, Lda.

Após a sua análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

1º Aprovar o projecto, o programa do concurso e o caderno de encargos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

2º Promover a abertura de concurso público, nos termos do artigo 48º do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro.

3º Promover o concurso segundo as seguintes regras:

1 - Câmara Municipal de Manteigas, Rua 1º de Maio, 6260 Manteigas (telef. 075 - 9801000; fax 075 - 982092).

2 - Concurso Público (nos termos do artº 48º do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro).

3 - a) Local de execução: Freguesia de Sameiro - Concelho de Manteigas.

b) Designação da empreitada: Unidade de Recreio e Lazer da Relva da Reboleira - Sameiro.

Natureza e extensão dos trabalhos - Movimento de terras, betões, pavimentos, construção de edifícios, ponte, equipamento, praia fluvial e diversos.

O preço base do concurso, com exclusão do IVA é de 123.100.000\$00 (cento e vinte e três milhões e cem mil escudos).

c) A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos que compõem a obra.

4 - Prazo de execução da obra é de 365 dias considerando todos os dias decorridos, incluindo Sábados, Domingos e Feriados.

5 - a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos na Secretaria da Câmara Municipal de Manteigas, 6260 Manteigas, nos dias úteis do prazo do concurso, das 9h às 12.30 h e das 14 h às 16 h.

Poderão ser solicitadas cópias do processo de concurso e documentos complementares até cinco dias úteis antes do termo do prazo do concurso.

b) O fornecimento do processo do concurso e documentos complementares far-se-á com o pagamento prévio de:

- Processo completo - 15.000\$00, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor;

- Partes do processo - de acordo com o regulamento de taxas e licenças em vigor no Município.

6 - a) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 16 horas do 30º dia útil posterior à publicação deste anúncio no Diário da Republica.

b) As propostas deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Manteigas, Rua 1º de Maio, 6260 Manteigas, ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para o mesmo endereço de acordo com o nº 4.2 do Programa de Concurso.

c) As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 - a) São autorizados a intervir no acto público do concurso, os concorrentes nas pessoas por si credenciadas conforme o nº 5.2 do Programa de Concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Município, na 1ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Manteigas que se seguir ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas pelas 14.30 h.

As reuniões ordinárias realizam-se na 2ª e 4ª Quarta-feira de cada mês.

8 - A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação.

9 - A empreitada é por preço global, de acordo com a alínea a) do nº 1 do artº 6º do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro e as modalidades essenciais de financiamento e pagamento são mensais.

10 - Modalidade jurídica de associação de empresas - Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária para efeitos de celebração do contrato.

11 - a) Para ser admitido a concurso é necessário possuir alvará de empreiteiro de obras públicas com as autorizações seguintes: 2ª subcategoria da 1ª Categoria, das



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

11ª, 12ª e 13ª subcategorias da 2ª Categoria correspondente, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta de acordo com o caderno de encargos.

12 - O prazo de validade das propostas deverá ser de 66 dias, contados da sua abertura.

13 - O critério de apreciação das propostas será o da proposta mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores, por ordem decrescente da sua importância:

- Garantia técnica e financeira de boa execução (45%);
- Preço (35%);
- Prazo de execução(20%).

14 - Não são admitidas variantes ao projecto.

15 - Em tudo o omissa aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro e demais legislação em vigor aplicável.

Fornecimento de um sistema de alimentação ininterrupta para equipamento informático.

Foi presente a seguinte informação:

“Encontrando-se a funcionar nesta Câmara desde 1989, o sistema de alimentação ininterrupta de corrente (BOAR MINOR II - 2500VA - autonomia de 12 minutos) para o sistema informático, tem tido, de algum tempo a esta parte, comportamento anómalo, deitando abaixo por diversas vezes todo o sistema informático, prejudicando assim todo o trabalho em execução, para além de poder provocar algumas avarias no equipamento.

Tendo já tido problemas anteriores, o que originou um conserto cujo valor foi de certa forma significativo (237.043\$00), e não tendo ficado nunca a funcionar a 100%, justifica-se a aquisição de um novo sistema de alimentação ininterrupta, para além do equipamento informático ter aumentado, necessitando neste momento de um sistema com uma potência e autonomia superiores.

Assim sendo foram consultadas cinco firmas que apresentaram os seguintes preços:

FIRMA	MARCA	REFERÊNCIA	POTÊNCIA AUTONOMIA	PREÇO C/IVA
ENAFER - COIMBRA a)	FISKARS	PWA30/3.0/IEC	3000VA/06”	605.475\$00
GEF - GUARDA	ALFATRÓNICA	SWT3000/45	3000VA/45”	473.850\$00
NCR PORTUGAL - LISBOA			3000VA/12”	676.260\$00
SC INFORMÁTICA - GUARDA	ALFATRÓNICA	SWT3000/45	3000VA/45”	522.113\$00
VATROX - FUNDÃO	ALFATRÓNICA	SWT3000/45	3000VA/45”	521.820\$00

a) Convidados pela Firma NOVITEC, de Viseu.

A Firma ENAFER, de Coimbra, apresentou ainda valores de retoma para o sistema de alimentação ininterrupta de corrente BOAR MINOR II, ao qual atribuiu o valor de 90.675\$00 e a Firma SC INFORMÁTICA, da Guarda, atribuiu-lhe o valor de 30.000\$00, não tendo apresentado qualquer valor de retoma as restantes Firmas.

Após a análise das propostas e tendo em conta os valores de retoma, verifica-se ser a proposta apresentada pela Firma GEF, da Guarda, a mais vantajosa para esta Câmara Municipal.”



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

A Câmara Municipal após análise do referido na informação, deliberou, por unanimidade, fazer a adjudicação directa de fornecimento do equipamento em causa à firma GEF, da Guarda, pelo valor de 473.850\$00 (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta escudos). Este preço já inclui o IVA à taxa legal em vigor.

Coima a aplicar ao Munícipe António José da Fonseca Martins, por infracção ao disposto no artigo 5º, nº 2 alínea b) do Decreto-Lei 48/96, de 15 de Maio.

Foi presente o Auto de Noticia de Contra - Ordenação nº 170/96, por infracção ao disposto no art. 5º nº 2 alínea b) do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio.

Após análise do assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar a coima mínima, no valor de cinquenta mil escudos.

Assuntos tratados por delegação.

Actos praticados pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso da delegação de competências previstas no nº 2 do artº 52º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, alterado pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho.

Para conhecimento da Câmara Municipal foi feita a leitura dos actos referidos em epígrafe, constantes da relação nº 17/96 apresentada e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a qual, depois de rubricada pelos membros do Executivo é arquivada na pasta anexa a esta acta.

Fornecimento de um compressor e acessórios.

No seguimento do ofício convite nº 1833/13-FD, datado de 8 do corrente mês de Outubro, que apontava para o dia de hoje a abertura das propostas para o fornecimento supra referenciado, procedeu-se de conformidade com o estabelecido.

Foram presentes duas propostas a saber:

Matos & Prata, da Guarda;

Atlas Copco de Portugal, do Porto.

A proposta da firma Atlas Copco de Portugal deu entrada depois de expirado o prazo referido no ponto 4. alínea a) do ofício supra referido, pelo que não foi considerada.

Verificada a proposta da firma Matos & Prata, conclui-se que o valor apresentado para o fornecimento em causa é de 2.019.430\$00 (dois milhões dezanove mil quatrocentos e trinta escudos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Após análise do assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder ao ajuste directo do material em apreço à firma Matos & Prata pelo valor de 2.019.430\$00 (dois milhões dezanove mil quatrocentos e trinta escudos), acrescido do IVA.

Atribuição de subsídios

Foi presente a proposta de atribuição de 170.000\$00 (cento e setenta mil escudos) à Banda Boa União e 330.000\$00 (trezentos e trinta mil escudos) à Filarmónica Popular Manteiguense, como subsídio de transporte por várias deslocações.

Após análise do assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir os subsídios no valor de 170.000\$00 (cento e setenta mil escudos) à Banda Boa União e de 330.000\$00 (trezentos e trinta mil escudos) à Filarmónica Popular Manteiguense.

Adjudicação definitiva da empreitada da “Levada das Coanheiras - Sameiro”

Na sequência da deliberação camarária de vinte e cinco do mês de Setembro último, foi presente pelo empreiteiro António Batista Biscaia, com sede em Sameiro, nos termos previstos no artigo 106º do Decreto-Lei 405/93, de 10 de Dezembro, a garantia bancária N/Nº 12019600007, no valor de duzentos e setenta mil cento e trinta e um escudos (270.131\$00), emitida em 8 do corrente mês de Outubro, pelo Banco Nacional Ultramarino, SA, correspondente a 5% do valor da adjudicação, representativa da caução definitiva e para a garantia do contrato.

Nestes termos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

1º - Aceitar a garantia bancária de 5% do total da empreitada.

2º - Adjudicar definitivamente ao empreiteiro António Batista Biscaia, com sede em Sameiro, pelo valor da sua proposta, no montante de cinco milhões quatrocentos e dois mil seiscientos e vinte e oito escudos (5.402.628\$00), a execução da empreitada de Levada das Coanheiras - Sameiro.

3º - Conceder ao Senhor Presidente da Câmara, ou a quem suas vezes fizer, nos termos legais, plenos poderes para outorga e assinatura do respectivo contrato de adjudicação.

4º - Autorizar, desde já o pagamento de todas as despesas resultantes deste contrato, até ao montante atrás referido.

Intervenção de Municípios.

Presente o Senhor Manuel Saraiva de Matos, em representação do Senhor Afonso Saraiva de Matos, promitente comprador do lote nº 5 do Loteamento Industrial de Santo António, de que é actual proprietário, o Senhor Luis Massano Leitão, colocou à Câmara Municipal problemas relacionados com o clausulado quanto à construção a levar a efeito no referido lote e respectivos prazos de concretização da construção.

A Câmara Municipal, após considerandos vários, análise e ponderação dos problemas apresentados, deliberou, por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso, autorizar a venda do referido lote, com o compromisso, a assumir através de declaração conjunta dos promitentes vendedor e comprador, da conclusão da construção, até 31/12/97, e que no caso de não haver cabal cumprimento de tal compromisso o lote de terreno reverterá a favor desta Autarquia.

Mais foi deliberado considerar revogada a deliberação tomada, sobre o mesmo assunto, na reunião ordinária realizada em 25.09.96.

Baldios.

P R O T E S T O

O Executivo da Câmara Municipal de Manteigas, tomou conhecimento hoje, dia 23 de Outubro de 1996, através da Imprensa Local - Notícias de Manteigas - que o Estado Português, representado pelo Excelentíssimo Chefe da Repartição de Finanças de Manteigas, Senhor Carlos Alberto dos Santos Vieira, se declara, em escritura pública lavrada no Cartório Notarial de Manteigas, com exclusão de outrem, possuidor de trinta e três prédios na área do Concelho de Manteigas.

SOBRE A MATÉRIA FOI DELIBERADO INFORMAR E TOMAR AS SEGUINTE POSIÇÕES:

1º

Os referidos prédios são terrenos baldios que em 1888 foram cedidos pela Câmara ao Estado para efeitos de arborização. (Acto ou negócio jurídico nulo, nos termos do artigo 4º da Lei nº 68/93 de 4 de Setembro - Lei dos Baldios - nulidade que aqui reclamamos).

2º

Já em 1993, com data de 22 de Março, foi publicado um Edital da Repartição de Finanças do Concelho de Manteigas, fazendo saber que na referida Repartição de Finanças “corre seus termos um Processo de Justificação de Domínio, para efeitos de registo a favor do Estado Português nos termos do artº. 116º do Código do Registo Predial e do artº. 3º do Decreto-Lei nº 34565 de 2 de Maio de 1945”, de trinta e cinco imóveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

3º

A propósito da matéria constante do ponto 2º a Câmara Municipal fez edital e dirigiu ao Senhor Chefe de Repartição de Finanças de Manteigas a competente reclamação.

4º

É com estranheza, face aos preceitos legais que regulamentam os baldios, que somos agora confrontados com a escritura pública já referida. Queremos entender que houve lapso ou e ignorância quanto à origem e destino até agora dados aos referidos terrenos. A presunção aqui contida radica no facto do Estado ser PESSOA DE BEM e não pretender, certamente, apropriar-se de bens alheios (terrenos baldios).

5º

Protestar veementemente, contra o facto, faz sentido se houver conhecimento, por parte do Estado Português, da concessão feita sobre os baldios de Manteigas. Até lá queremos acreditar que todo o procedimento será revisto e cumprido o que se estipula no artº. 4º da Lei nº 68/93 de 4 de Setembro - Lei dos Baldios.

6º

O assunto será publicamente dado a conhecer através da Assembleia Municipal e pelos meios ao dispor.

7º

Iremos requerer a declaração de nulidade do acto/escritura e ainda a restituição da posse dos baldios a favor da respectiva comunidade e bem assim de todos os direitos e regalias devidos e não respeitados.

8º

No necessário entendimento entre Poderes - Local e Central - esperamos que os Ministérios envolvidos mandem rever de imediato a situação evitando o Recurso às Instâncias Competentes, o que nos parece em nada vir a favorecer a democraticidade devida nas relações Institucionais.

Orçamento - Alterações.

De conformidade com o conteúdo da proposta Nº 18/96, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar arquivada na pasta anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do nº. 2 do artigo 31º. do Decreto-Lei nº 341/83, de 21 de Julho e tendo em conta a disponibilidade financeira das rubricas orçamentais "01.03.01.02.05", "01.03.02.01", "01.03.02.02", "01.03.02.03", "06.01.01.02", "07.01.02.05", "07.02.03" , "08.04.07", "08.07.03", "09.01.02.03", "09.04.07" e "10.03.01" aprovou a alteração proposta no montante de um milhão trezentos e cinquenta e um mil escudos (1.351.000\$00).

Foi dado a conhecer pelo Senhor Presidente, no âmbito da delegação de poderes que lhe foi conferida por deliberação de onze do mês de Janeiro de 1995, exarada a folha seis da acta nº 1/95, e de conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 105º do Decreto-Lei nº 55/95, de 29 de Março, autorizou o pagamento de despesas do montante de vinte e quatro milhões setecentos e trinta e sete mil e nove escudos (24.737.009\$00).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de hoje, que acusa um saldo em dinheiro no montante de cento e quatro milhões setecentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e oito escudos (104.796.698\$00).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das vinte e uma horas, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e Senhores Vereadores presentes, e por mim, Chefe de Repartição,
que a redigi e subscrevi.

Esta acta foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.
